



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



Cassilândia, 05 de Novembro de 2021.

OF: 170/2021

Da: Controladoria

Para: Prefeito **JAIR BONI COGO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Controladoria Geral Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o e-mail enviado pelo o auditor estadual de controle externo Do tribunal de contas do estado – TCE-MS, na pessoa do excelentíssimo **RODRIGO ARGUELO DE MORAES**, que na data citada precisará que seja reunido a frota do transporte escolar em um local para verificação, no período da manhã. Também precisaremos de uma pessoa para nos acompanhar nas escolas, conforme anexo e o ofício de apresentação da equipe que precisará ser assinado pelo controlador interno e pelo prefeito, juntamente com a solicitação de documentos enviada anteriormente.

Deste modo, apresento protestos de respeito e estima, grato pela atenção dispensada, coloco – me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Recebido em 05/11/2021.

Gildete Ramos

Gildete de Oliveira Ramos
MAT. 2176
CHEFE DE GABINETE


Adevair Candido de Oliveira
Controlador Interno
Portaria nº 953/201

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ofício n°/2021 – DFE – TCE/MS

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2021.

Assunto: Apresentação de Equipe de Fiscalização

Senhor Prefeito Municipal,

Apresento a Vossa Excelência os servidores abaixo relacionados, designados pela Portaria "P" n.º 501/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada na imprensa oficial (em anexo), e que realizarão AUDITORIA nessa unidade:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Função na Equipe
Roberto Silva Pereira	Auditor Estadual de Controle Externo	2683	Membro de Equipe
Guilherme Magrão de Frias	Auditor Estadual de Controle Externo	2920	Coordenador de Equipe
Rodrigo Arguelo de Moraes	Auditor Estadual de Controle Externo	2969	Membro de Equipe

Solicito que providencie ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha para acesso aos sistemas informatizados e divulgação interna sobre a fiscalização e o local em que a equipe se encontra, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada à equipe. Ressalto que a obstrução ao livre exercício das fiscalizações, bem como a sonegação de processo, documento ou informação é considerada infração, passível de multa conforme artigos 42 e 45 da Lei Complementar n° 160/2012.

Atenciosamente,

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro

A Sua Excelência o Senhor
Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal de Cassilândia – MS



Adevar Candido de Oliveira
Controlador Interno
MAT 2583

gildete



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação

Campo Grande – MS, 29 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência, que este Tribunal iniciará trabalho de fiscalização, coordenado pelo Auditor Guilherme Magrão de Frias, nessa Unidade.

1. A equipe de fiscalização estará nessa unidade no período de 09 de novembro de 2021. Desse modo, solicito que, oportunamente, ao serem detalhados, sejam disponibilizados os documentos necessários à Auditoria.

2. Solicito, ainda, a gentileza de providenciar ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe e senha para acesso aos sistemas informatizados, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

Atenciosamente,

Glaucio Hashimoto

Portaria "P" TC/MS 52/2020

Gerente II – Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação

A Sua Excelência o Senhor
Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal
Cassilândia – MS


Adevaír Candido de Oliveira
Controlador Interno
MAT 2583

gilberto